



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.204 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

AVERBA NA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº IN028508.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 14/08/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.9566/2013, referente à Licença de Operação – LO nº IN028508, incluindo as Averbações AVB 002897 e AVB 003308, da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A para operar o Terminal Marítimo de Exportação de Minério de Ferro, com capacidade de 45.000.000 de toneladas/ano de ferro e 5.000.000 de toneladas/ano de outros minérios e grãos (granéis sólidos) e realizar dragagens de manutenção periódicas do Terminal Aquaviário, situado na Rua Feliz Lopes Coelho nº 222, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí,
- o Parecer Técnico de Prorrogação de Licença de Operação nº 23/2018, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Operação – LO nº IN028508, em nome da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A, a prorrogação do prazo de sua validade por mais 6 (seis) anos.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente